



**EDITAL PERMANENTE PARA PROJETOS PIC-UEM – VERSÃO APROVADA PELO
CABIC EM MARÇO/2026**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tendo como base o Regulamento do Programa de Iniciação Científica da UEM (PIC-UEM), torna público aos interessados que receberá inscrições para os projetos de iniciação científica conforme o seguinte calendário e procedimentos:

Data limite para o orientador submeter o PIC	Data limite para aprovação do PIC no Departamento	Data limite para o CABIC aprovar o PIC	Início da Vigência do PIC
De 01 de março a 30 de junho	31 de julho	15 de agosto	1º de setembro
De 01 de julho a 31 de agosto	30 de setembro	15 de outubro	1º de novembro

Todo o processo de submissão, aprovação nos departamentos e análise do projeto pelo CABIC se dará por meio do site denominado: Sistema de Gestão de Projetos (SGP) - www.sgp.uem.br, ou outro que o venha a substituir.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- a) Estimular a pesquisa nos cursos de graduação, visando à formação geral do acadêmico, conduzida pela reflexão e criatividade;
- b) Intensificar o contato entre pesquisadores qualificados para orientação e iniciantes à pesquisa, visando o domínio dos processos e métodos gerais e específicos de investigação;
- c) Disseminar entre os acadêmicos a ideia de continuidade de formação na futura atividade profissional, especialmente no caso da carreira universitária;
- d) Contribuir para a emergência de grupos consistentes de pesquisa, mediante opções e contatos interdisciplinares;
- e) Criar condições favoráveis para o incremento da produção e divulgação de resultados de pesquisa.



2. BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

- a) Isenção de 50% da taxa de inscrição em eventos promovidos por esta Pró-Reitoria;
- b) Descontos nas mensalidades do Instituto de Línguas (ILG) e do Instituto de Estudos Japoneses (IEJ), conforme resolução nº 016/2012-CAD;
- c) Certificado de participação no Programa de Iniciação Científica (PIC-UEM), condicionado à apresentação de relatório final e do comprovante de apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos. **Serão aceitos certificados de apresentação em eventos de natureza científica que tenham ocorrido a partir do sexto mês de vigência da pesquisa), conforme dispõe o Regulamento do Programa.**

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

I-Requisitos mínimos do **ORIENTADOR**:

- a) Ser professor-pesquisador efetivo da Instituição, possuir titulação acadêmica mínima de mestre e regime de trabalho T40 ou TIDE (tais informações devem constar no Currículo Lattes atualizado);
- b) Possuir Currículo Lattes **atualizado** junto ao CNPq no momento da submissão;
- c) Não estar inadimplente ou impedido com os Programas de Iniciação Científica;
- d) Pesquisadores afastados para pós-doutorado e licença sabática poderão orientar projetos PIC desde que haja aprovação do departamento, conforme estabelecido nas Resoluções nº 100/2019-CAD (capacitação docente Stricto Sensu), 055/2019-CAD (capacitação Stricto Sensu de técnicos) e 103/2016-CAD (licença sabática);
- e) Docentes aposentados deverão apresentar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (TASV), contemplando o período de vigência do projeto, de acordo com o Art. 7º, §1º do regulamento do programa (PIC-UEM);
- f) Professores-pesquisadores temporários, com titulação mínima de mestre, poderão orientar projetos PIC, desde que haja aprovação do departamento e apresentem um coorientador que seja pesquisador integrante da carreira da UEM (conforme Art. 7º, §2º do regulamento do programa PIC-UEM).



II- Requisitos mínimos do **COORIENTADOR**:

- a) Estão habilitados para coorientação pesquisadores de Instituição de Ensino Superior com titulação mínima de mestre; professores-pesquisadores temporários da Universidade Estadual de Maringá; doutores em estágio pós-doutoral na UEM; e discentes de doutorado regularmente matriculados em programa de pós-graduação na UEM, orientados por seu respectivo orientador de tese (tais informações devem constar no Currículo Lattes atualizado);
- b) Possuir Currículo Lattes **atualizado** junto ao CNPq no momento da submissão;
- c) Não estar inadimplente ou impedido com os Programas de Iniciação Científica;
- d) Docentes aposentados deverão apresentar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (TASV), contemplando o período de vigência do projeto, de acordo com o Art. 7º, §1º do regulamento do programa (PIC-UEM).

III- Requisitos mínimos do **ACADÊMICO**:

- a) Estar cursando graduação na UEM (tal informação deve constar no Currículo Lattes atualizado);
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq no momento da submissão;
- c) Não estar inadimplente ou impedido de participar dos Programas de Iniciação Científica/tecnológica, Pesquisa, Ensino, Extensão e Pós-Graduação;
- d) Não ter mais de três reprovações no ano anterior;
- e) Acadêmicos que estiverem cursando o último ano da graduação poderão participar do Programa, entretanto, caberá ao orientador indicar, formalmente à PPG, o nome do acadêmico substituto com antecedência do término do vínculo do bolsista com a UEM, dois meses antes de sua colação de grau, observado o disposto no Artigo 15º do regulamento do programa (PIC-UEM);
- f) O acadêmico poderá participar de somente 01 (um) projeto de IC em andamento, com dedicação de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto de iniciação científica, inclusive no período de férias letivas.

IV- Requisitos mínimos do **PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**:

- a) Ser apresentado pelo orientador por meio do site www.sgp.uem.br, ou outro que o venha a substituir, conforme calendário estabelecido neste edital. O formulário/roteiro



contendo o detalhamento do projeto deverá ser elaborado conforme modelo disponível na página www.ppg.uem.br. Antes de finalizar o cadastro no sistema SGP, ou outro que o venha a substituir, o projeto e os currículos Lattes da equipe deverão ser anexados em formato PDF;

- b) Estar vinculado a pelo menos uma das opções: I) projeto de pesquisa institucional (que deve estar em vigência na data da submissão); II) área de atuação do orientador; III) Pesquisa e Orientação na Pós-Graduação (Mestrado/Doutorado);
- c) Receber parecer circunstanciado favorável da Câmara Departamental ou Departamento, contemplando o mérito do projeto de iniciação científica, observando, obrigatoriamente, os seguintes itens:
 - c.1) Atendimento ao contido no Regulamento e Edital Permanente para Projetos PIC-UEM vigentes;
 - c.2) Vinculação do projeto de iniciação científica ao projeto de pesquisa institucional, à área de atuação do orientador ou à Pesquisa e Orientação na Pós-Graduação (Mestrado/Doutorado);
 - c.3) Clareza da proposição do tema, problema, objetivos e metodologia;
 - c.4) Viabilidade de execução do projeto no período de 12 meses;
 - c.5) Perfil/desempenho acadêmico do(a) aluno(a): **o aluno com mais de três reprovações no ano letivo anterior terá seu nome automaticamente bloqueado no momento de sua inclusão no SGP;**
 - c.6) Composição da equipe: o projeto poderá prever a participação de, no máximo, dois acadêmicos que estejam cursando graduação na UEM, um coorientador e um servidor da carreira técnica;
- d) O coorientador deverá atender aos requisitos do orientador constantes no item 3 deste edital, subitem II.

V-São compromissos do ACADÊMICO:

- a) Executar o plano de trabalho com dedicação de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais e no máximo, 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto de iniciação científica, inclusive no período de férias letivas;



- b) Encontrar-se regularmente com o orientador para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- c) Apresentar até 30 (trinta) dias do término do projeto, obrigatoriamente, o relatório final de acordo com as normas estabelecidas pelo CABIC, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de atividades;
- d) Apresentar os resultados da pesquisa em eventos de natureza científica, no prazo máximo de 1(um) ano após o término do projeto. Encerrado o prazo o projeto será cancelado. Serão aceitos certificados de apresentação em eventos de natureza científica que tenham ocorrido a partir do sexto mês de vigência da pesquisa;
- e) Fazer referência à sua condição de participante do PIC-UEM nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Incluir o nome do orientador e coorientador, caso haja, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujo os resultados tiveram a participação efetiva destes.

Parágrafo Único: O Certificado de Participação no Programa será entregue mediante comprovante de cumprimento dos compromissos estabelecidos nas letras c e d deste item.

VI- São compromissos do ORIENTADOR:

- a) Escolher e indicar alunos com perfis e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- b) Realizar reuniões regulares para orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos científicos. O relatório final deverá ser anexado ao SGP, ou outro que o venha a substituir, pelo orientador, até 30 (trinta) dias do término do projeto. O não cumprimento deste prazo implicará em inadimplência no programa, ficando impedido de submeter novos projetos no período de 12 meses;
- c) **Anexar ao Relatório Final**, o parecer de aprovação (com o número de CAAE, CEUA ou outro) para pesquisas que envolvam o Comitê de Ética (COPEP, CEUA, CIBIO ou Pró-Ambiente), do projeto de iniciação científica, ou do projeto institucional de pesquisa, ou do projeto de mestrado ou doutorado ao qual o projeto de iniciação científica esteja vinculado. O não envio do parecer de aprovação implica em inadimplência do orientador e do aluno



perante o Programa PIC, ficando ambos impedidos de participar de projetos de iniciação científica no ciclo seguinte;

- d) **Anexar, no SGP, o Termo de Ciência e Responsabilidade (anexo I)**, preenchido e assinado pelo(a) orientador(a), referente às normativas dos respectivos Comitês de Ética, salva no formato PDF, na aba “arquivos”;
- e) Anexar, no SGP, se o orientador ou o coorientador for aposentado, **o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (TASV)**, conforme item 3 (requisitos mínimos do Orientador e do Coorientador);
- f) Acompanhar as exposições dos resultados das pesquisas desenvolvidas pelos alunos em eventos científicos. Para fins de validação, serão aceitos certificados de apresentação em eventos de natureza científica que tenham ocorrido **a partir do sexto mês de vigência da pesquisa**;
- g) Incluir o nome dos acadêmicos nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos;
- h) Comunicar, imediata e formalmente à Divisão de Pesquisa, eventuais problemas e possíveis alterações relacionados ao desenvolvimento do projeto, aos acadêmicos ou ao orientador;
- i) Acompanhar, no SGP, ou outro que o venha a substituir, todos os pareceres emitidos pelo seu respectivo Departamento e pelo CABIC, em todas as etapas do projeto.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Além do orientador, o projeto poderá prever a participação de, no máximo, 2 (dois) acadêmicos, 1 (um) coorientador e 1 (um) técnico;
- b) Será permitida a cada pesquisador a orientação concomitante de no máximo 05 (cinco) projetos;
- c) Cada acadêmico poderá participar de somente 01 (um) projeto de IC em andamento;
- d) O projeto PIC deve ser elaborado para 12 (doze) meses, sendo possível concluí-lo a partir do 10º (décimo) mês de sua execução (não menos que isto);
- e) Serão aceitos certificados de apresentação em eventos de natureza científica que tenham ocorrido a partir do sexto mês de vigência da pesquisa;
- f) A inclusão e substituição de acadêmicos poderá ocorrer em qualquer mês, desde que o período de participação da nova indicação não seja inferior a dois meses.



5. INSCRIÇÃO

O encaminhamento da submissão dos projetos deverá seguir a seguinte sistemática:

- a) Submeter o projeto de iniciação científica exclusivamente por meio do site www.sgp.uem.br ou outro que o venha a substituir;
- b) O orientador deverá anexar versões **atualizadas**, salvas em PDF, dos currículos Lattes da equipe do projeto (orientador, coorientador, aluno (os) e técnico);
- c) Anexar, no SGP, se o orientador ou o coorientador for aposentado, o **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (TASV)**, conforme item 3 (requisitos mínimos do Orientador e do Coorientador);
- d) Anexar, no SGP, o **Termo de Ciência e Responsabilidade (anexo I)**, preenchido e assinado pelo(a) orientador(a), referente às normativas dos respectivos Comitês de Ética, salva no formato PDF, na aba “arquivos”;
- e) O protocolo geral encaminha o projeto ao Departamento junto ao qual o orientador estiver lotado;
- f) Em qualquer uma das situações previstas na letra “c” deste item, será o departamento ao qual o programa de pós-graduação está vinculado ou aquele que tenha afinidade à área do projeto que realizará a avaliação (conforme o artigo 20, III do Regimento Geral da UEM);
- g) No departamento, o projeto deverá ser apreciado em reunião de câmara departamental ou reunião de departamento, contemplando o mérito do projeto de iniciação científica quanto aos itens mencionados no item 3, IV;
- h) Conforme Calendário estabelecido neste Edital, o Chefe de Departamento deverá encaminhar, também via SGP: www.sgp.uem.br, ou outro que o venha a substituir, o projeto já aprovado à PPG.

OBS: Não serão aceitos projetos aprovados *Ad Referendum* ou com condicionantes.

6. ANÁLISE DOS RESULTADOS

A análise dos projetos de iniciação científica, já apreciados pelos Departamentos, será realizada pelo Comitê Assessor Local de Bolsas de Iniciação Científica (CABIC). Após a análise do projeto, pelo Comitê Assessor, o orientador acessará o SGP, em “meus projetos” (ou outro



sistema que o venha a substituir) e verificará se o mesmo foi aprovado. Neste caso, o projeto estará na situação “**em andamento**”.

7. COMITÊ ACESSOR LOCAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

<p>Prof^ª. Dr^ª. Grasielle Scaramal Madrona Presidente do CABIC</p> <p>Prof. Dr. Marcos Luciano Bruschi – Diretor de Pesquisa e Coordenador do PIBIC, do PIBIC-Af e PIBIC-EM</p> <p>Ana Cristina Velasco – Chefe da Divisão de Pesquisa Científica</p>	
<p><i>Centro de Ciências Agrárias</i> Prof^ª. Dr^ª. Cássia Inês Lourenzi Franco Rosa Prof^ª. Dr^ª. Cláudia Regina Dias Arieira Prof^ª. Dr^ª. Magali Soares dos Santos Pozza</p>	<p><i>Centro de Ciências da Saúde</i> Prof^ª Dr^ª Sonia Silva Marcon Prof^ª. Dr^ª. Sueli de Oliveira Silva Lautenschlager Prof. Dr. Jorge Juarez Vieira Teixeira</p>
<p><i>Centro de Ciências Biológicas</i> Prof^ª. Dr^ª. Alessandra Valéria de Oliveira Prof. Dr. Werner Camargos Antunes</p>	<p><i>Centro de Ciências Sociais Aplicadas</i> Prof^ª. Dr^ª. Ana Cristina Lima Couto Prof. Dr. Almir Santos Reis Júnior Prof. Dr. Marcelo Soncini Rodrigues</p>
<p><i>Centro de Ciências Exatas</i> Prof. Dr. Reginaldo Barco Prof. Dr. Eduardo Brandani da Silva Prof. Dr. Robson Ferrari Muniz</p>	<p><i>Centro de Tecnologia</i> Prof^ª. Dr^ª. Raquel Guttierrez Gomes Prof^ª. Dr^ª. Emília Savioli Lopes Prof. Dr. Jeselay Hemetério Cordeiro dos Reis</p>
<p><i>Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes</i> Prof^ª. Dr^ª. Renata Marcelle Lara Prof^ª. Dr^ª. Terezinha Oliveira</p>	<p><i>Representantes Discentes</i> Gabriela Ruoso Lazzari Almeida – curso de Direito.</p>

Maringá, 25 de março de 2026.

Ana Cristina Velasco
Chefe da Divisão de Pesquisa Científica

Prof. Dr. Marcos Luciano Bruschi
Diretor de Pesquisa

Profa. Dra. Grasielle Scaramal Madrona
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação